



000206

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO DE VENDA Nº 037/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.117.320/0001/78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL**, composto pelos seguintes agricultores: **Marcio José Santos Menezes**, portador do CPF nº 021.341.225-01; **Rosenilda dos Santos**, portadora do CPF nº 025.075.305-70; **Jadilson dos Santos Lemos** portador do CPF nº 001.950.175-79; **Genilson Andrade de Oliveira**, portadora do CPF nº 661.502.215-04; **Eliane Santos Rezende**, portadora do CPF nº 006.392.135-96; **Wilson Santos de Oliveira**, portador do CPF nº 000.702.345-66 e **Simone Ramos de Andrade** portadora do CPF nº 984.049.465-15, doravante denominados CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução do FNDE nº 20 de 02/12/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **RS 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



000207

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o GRUPO INFORMAL CONTRATADO, receberá o valor total de **R\$ 74.323,14 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e catorze centavos)**.

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Lopes Trovão, n] 78, Bairro Centro – Sede da Secretaria de Educação, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Agricultor: Marcio José Santos Menezes – DAP nº SDW0021341225010602200817					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	3,90	912,60
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	517	Conforme cronograma da SEMED	3,90	2.016,30
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	4.000	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.520,00



000208

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

MAMÃO - Havai (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.076,40
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	Conforme cronograma da SEMED	4,90	1.225,00
Valor Total					10.350,30

Agricultor: **Rosenilda dos Santos** – DAP nº **SDW0025075305700406191027**

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	787	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.384,10
CHUCHU - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	310	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.209,00
MANDIOCA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades e fungos, sem casca.	KG	593		3,66	2.170,38
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	500		2,60	1.300,00
MILHO VERDE - Em espiga, frescas com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	500		1,45	725,00
Valor Total					8.788,48

Agricultor: **Jadilson dos Santos Lemos** – DAP nº **SDW0001950175791507201202**

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



000209

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	787	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.384,10
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	3,90	912,60
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
MELÃO - De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	Conforme cronograma da SEMED	5,08	1.778,00
MILHO VERDE - Em espiga, frescas com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	700	Conforme cronograma da SEMED	1,45	1.015,00
TOMATE ESVERDEADO - De 1ª qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes.	KG	500	Conforme cronograma da SEMED	4,16	2.080,00
Valor Total					11.135,30

Agricultor: Genilson Andrade de Oliveira – DAP nº SDW0661502215041006201018					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ARROZ BRANCO - De primeira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	5,43	1.265,19
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	787	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.384,10
CENOURA - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	910	Conforme cronograma da SEMED	4,10	3.731,00
COENTRO - De 1ª	MOL	840	Conforme cronograma da SEMED	1,50	1.260,00



000210

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HO				
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00
MANDIOCA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades e fungos, sem casca.	KG	593	Conforme cronograma da SEMED	3,66	2.170,38
REPOLHO VERDE - In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	280		5,10	1.428,00
Valor Total					15.443,67

Agricultor: Eliane Santos Rezende – DAP nº SDW0006392135961102200330					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70
CHUCHU - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.170,00
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00
MAMÃO - Havaí (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.071,80
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	Conforme cronograma da SEMED	4,90	980,00
Valor Total					10.901,10

Agricultor: Wilson Santos de Oliveira – DAP nº SDW0000702345660503200944					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (cm)	DUZ	788	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.388,40



000211

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
MANGA ESPADA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	175	Conforme cronograma da SEMED	4,90	857,50
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
MILHO VERDE - Em espiga, frescas com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	900	Conforme cronograma da SEMED	1,45	1.305,00
Valor Total					8.150,90

Agricultor: **Simone Ramos de Andrade - DAP nº SDW0934055375682205191008**

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ARROZ BRANCO - De primeira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	5,43	1.265,19
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	3,90	912,60
CHUCHU - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.170,00
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	500	Conforme cronograma da SEMED	2,60	1.300,00
PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	Conforme cronograma da SEMED	4,90	735,00
Valor Total					9.553,39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas “a” a “c” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



000213

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



000214

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma da Secretaria Municipal de Educação ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Propriá/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Propriá (SE), 26 de julho de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADOS (GRUPO INFORMAL):

MARCIO JOSÉ SANTOS MENEZES

ELIANE SANTOS REZENDE

ROSENILDA DOS SANTOS

WILSON SANTOS DE OLIVEIRA

JADIRILSON DOS SANTOS LEMOSNA

SIMONE RAMOS DE ANDRADE

GENILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

CPF nº 036.402.995-99

CPF nº 036.402.995-99

CPF nº 023.942.245-13

CPF nº 023.942.245-13